



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 09h 15 min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amapá, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL e o Sr. Klinger José Cavalcanti Manguiera, Apoio Técnico da CPL, e a Sra. Minéia Maria Freitas Benevides, como Apoio Técnico da Divisão de Engenharia do Fórum Henoch Reis, para fins de abertura, análise das documentações e julgamento das propostas relativas à **Tomada de Preços nº 003/2013**, advinda do Processo Administrativo nº 021994/2013, cujo objeto é a Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na execução de obras de **construção da entrada de Magistrados no Fórum Ministro Henoch Reis**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou a todos os licitantes e informou aos presentes quanto ao objeto ora licitado e a modalidade de licitação, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio.

Apresentou-se à presente sessão pública as empresas abaixo relacionadas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	13.511.553/0001-50
MARCO AURELIO DE MELO FERREIRA - EPP	04.162.606/0001-84
MCS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	11.080.636/0001-07
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME	15.768.674/0001-08
TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	01.045.767/0001-08

Inicialmente, o Presidente da CPL orientou quanto à necessidade da Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo II do edital), Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (Anexo III do edital), e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV do edital E Declaração de Vistoria Técnica) estarem fora dos Envelopes 01 - Proposta de Preço e 02 - Habilitação.

No momento do credenciamento, o Presidente da CPL, juntamente com os membros, verificaram as documentações das empresas licitantes, assim como se os representantes das empresas apresentavam os

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Finalizada a análise da documentação, verificaram-se as empresas credenciadas, conforme abaixo:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	13.511.553/0001-50
MARCO AURELIO DE MELO FERREIRA - EPP	04.162.606/0001-84
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME	15.768.674/0001-08

A empresa **MCS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, através de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, apresentou os **Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação**, portanto a empresa licitante não está credenciada para o certame, após, a mencionada representante ausentou-se do recinto sem proceder a assinatura do presente Relatório.

No mesmo sentido, a empresa **TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, apenas entregou os **Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação**, não sendo credenciada para o certame em tela. Ressalta-se que, nesses casos, o não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, nos termos do item 6.2 do edital.

Após a análise das Declarações de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), verificou-se que as empresas relacionadas abaixo são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	13.511.553/0001-50
MARCO AURELIO DE MELO FERREIRA - EPP	04.162.606/0001-84
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME	15.768.674/0001-08
MCS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	11.080.636/0001-07

Encerrada a Etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura do Envelope de nº 01 Habilitação, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Edital.

Por conseguinte, os presentes ao certame rubricaram todos os documentos atinentes à Habilitação.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Haja vista a necessidade de suspensão do certame para análise da documentação relativa à Habilitação retornando para sua continuidade às **13h30m**, nesta mesma data.

Com o retorno de todos os interessados deu-se a continuidade da **Etapas de Habilitação** para a averiguação das documentações solicitadas no Instrumento Convocatório.

Verificaram-se quando da análise da documentação relativa à Habilitação, o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação a empresa no certame.
MARCO AURELIO DE MELO FERREIRA - EPP	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação a empresa no certame.
MCS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação a empresa no certame.
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação a empresa no certame.
TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	Verificou-se a ausência de aptidão do licitante, através de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, conforme preceitua o item 8.1.3, "b". Desse modo, conclui-se pela inabilitação da empresa licitante.

Desse modo, foram declaradas habilitadas as empresas:

CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP
MARCO AURELIO DE MELO FERREIRA - EPP
MCS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME.

Registra-se que as empresas declaram expressamente que não possuem intenção de interpor recurso, nos termos do item 10.5 do Edital.

Por conseguinte, passou-se abertura do Envelope Proposta de Preços, apresentaram as propostas de preços com os respectivos valores, conforme abaixo:

R

@

3

My

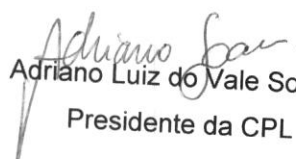


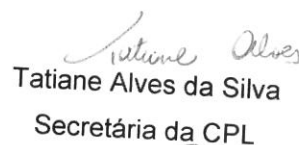
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

<u>EMPRESAS</u>	<u>VALOR DA PROPOSTA (R\$)</u>
MARCO AURELIO DE MELO FERREIRA - EPP	R\$ 58.846,58
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	R\$ 58.955,00
MCS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	R\$ 60.499,70
NOVACON EMPRENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME	R\$ 62.931,90

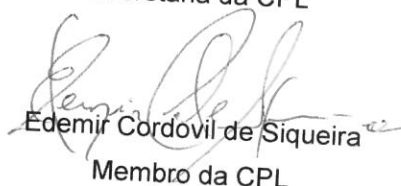
O presidente da CPL informou aos presentes, quanto à necessidade da suspensão do certame para a realização da análise das propostas e planilhas apresentadas em virtude da complexidade presente nas referidas propostas, determinando sua suspensão e remarcando sua continuação para o dia 03/12/2013 às 09h.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

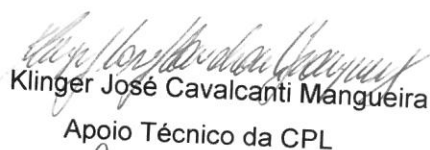

Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL

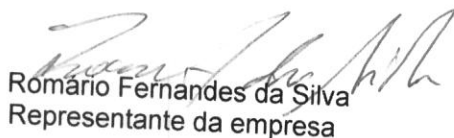

Tatiane Alves da Silva
Secretária da CPL


Ana Patrícia Cuvello Veloso
Membro da CPL

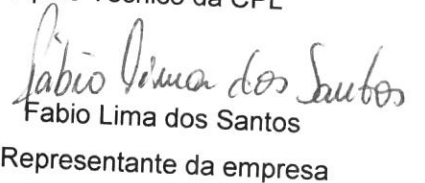

Edemir Cordovil de Siqueira
Membro da CPL


Minéia Maria Freitas Benevides
Apoio Técnico da Divisão de Engenharia


Klinger José Cavalcanti Mangueira
Apoio Técnico da CPL


Romário Fernandes da Silva
Representante da empresa

**NOVACON EMPRENDIMENTOS DA AMAZONIA
LTDA - ME**


Fábio Lima dos Santos
Representante da empresa

**CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA
LTDA. - EPP**


Marco Aurélio de Melo Ferreira
Representante da empresa **MARCO AURELIO DE
MELO FERREIRA - EPP**